



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino - MG

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM FINALIDADE DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO QUE SE REFERE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI NÚMERO 14.133/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO.

### Contrato Administrativo nº 15/2023

Processo Licitatório Nº 14/2023 - Dispensa de Licitação Nº 12/2023, aberto com vistas a proceder a aquisição de produtos de papelaria e material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divino/MG.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.296.786/0001-43, com sede administrativa na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, CEP: 36.820-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua Presidente **ABELARDO GONÇALVES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº MG-14.254.303, inscrito no CPF nº 036.566.946-64, residente e domiciliado na Rua Marinho Carlos de Souza, caixa postal 25, Centro, Divino/MG, CEP 36.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GESTÃO EFICIENTE**, CNPJ nº 04.909.787/0001-60, pelo seu representante Wladimir de Oliveira Andrade, CPF 605.822.436-53, com sede na Rua Doutor Constantino Paleta, n. 83/802, Juiz de Fora -MG, CEP: 36.015-450, na pessoa de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato terá por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM FINALIDADE DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO QUE SE REFERE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI**

NÚMERO 14.133/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS.

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, findando-se em 31/08/2023.

2.1 - A contratada deverá ministrar curso para capacitação da Nova Lei de Licitação – Lei 14.133/2021, do quadro funcional, incluindo servidores e vereadores da Câmara Municipal de Divino/MG, a realizar-se na sede da Câmara Municipal de Divino/MG localizada no endereço Rua Doutor Nelson Meireles, nº108, Centro, Divino/MG, nos dias 21 e 22 de agosto de 2023 para atender as necessidades da Câmara de Divino/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em única parcela, após ministrar todo conteúdo do curso, sendo que o fornecimento de todo material e data do curso ocorrerão de acordo com a necessidade da Câmara de Divino/MG, a exposição dos assuntos listados na cotação de preço será efetuado em formato curso com fornecimento de certificado e terá como carga horária a duração de 16 (dezesesseis) horas devendo a data do curso ser agendada com antecedência.

3.1 - As quantidades contidas na cotação são estimativas, sendo que a contratante se reserva no direito de não adquirir a quantidade de itens que foram cotados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, as notas fiscais apresentadas à contabilidade, e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo ordenador de despesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

5.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

5.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente à utilização dos produtos por ela fornecido.

5.4 – O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

5.6 – A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.7 - A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fiscalizar a execução dos trabalhos a serem prestados pelo contratado;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido deste contrato;

6.3 Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;

6.4 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS FISCAIS**

7 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) A **CONTRATADA** falir ou dissolver-se;

b) A **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) A **CONTRATADA** suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

d) A **CONTRATADA** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos e serviços já fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

103.101.012.004 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
33903900 - MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10 - O presente contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado:

11.1.1 – unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver necessidade de modificações das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessário à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observando-se o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 – por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE, mantido o valor do Contrato, vedada a antecipação de pagamento sob qualquer hipótese.
- b) Se durante a execução dos serviços, o objeto deste CONTRATO, emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados, e que não constem do Anexo II, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta do processo licitatório os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão pagos com base nos preços da proposta inicial, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e aprovada pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG, mediante Termo Aditivo Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12 - A fiscalização, autorizações, conferência da prestação de serviços serão realizados pelo Gabinete da Presidente do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Divino/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Divino-MG, 31 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Abelardo Gonçalves Leal Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Divino/MG

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - Centro - Divino - MG FLEPAX (032) 3743-1452

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1 -

2 -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL COM FINALIDADE DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO QUE SE REFERE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI NÚMERO 14.133/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO.

Contrato Administrativo nº 15/2023  
Processo Licitatório Nº 14/2023 - Dispensa de Licitação Nº 12/2023, aberto com vistas a proceder a aquisição de produtos de papeleria e material de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Divino - MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 20.296.786/0001-43, com sede administrativa na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, CEP: 36.820-000, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela sua Presidente ABELARDO GONCALVES LEAL FILHO, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº MG-14.254.393, inscrito no CPF nº 036.365.946-64, residente e domiciliado na Rua Marinho Carlos de Souza, caixa postal 25, Centro, Divino MG, CEP 36.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e GESTÃO EFICIENTE, CNPJ nº 04.909.787/0001-60, pelo seu representante Waldimir de Oliveira Andrade, CPF 605.822.436-53, com sede na Rua Doutor Constantino Paleta, n. 83/802, Juiz de Fora - MG, CEP 36.015-450, na pessoa de seu representante Jeyal, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato terá por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL COM FINALIDADE DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO QUE SE REFERE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI